



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1164 de 29 de junho de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTRATO 090 / 2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1164 de 29/06/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: RAGLA DISTRIBUIDORA DE COMÉSTICOS LTDA ME
Processo: 107/2011 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de flores.
Valor: R\$ 1.800,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: S. CARVALHO LAGE-ME
Processo: 107/2011 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de flores.
Valor: R\$ 5.250,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **ROBSON TRINDADE E CIA LTDA - ME**, para a locação de trator esteira, no valor de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), no período até dezembro.

Paty do Alferes, 20 de junho de 2011.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 106 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **HENRIQUETA DA COSTA PEREIRA**, para a locação de imóvel situado a rua Atayde Parreiras, n.º 56 – Avelar – Paty do Alferes/RJ, composta de 03 quartos, sendo 01 suíte, sala, copa, cozinha, banheiro social e varanda frente e fundos, para a **INSTALAÇÃO DA SEDE DA 2ª CIA DE POLÍCIA DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO 2º DISTRITO DE PATY DO ALFERES**, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no período de 09 (nove) meses.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2011.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PROCESSO: 2911/2011
PREGÃO 058/2011 SRP

ATO DA COMISSÃO

1. Informamos que houve incorreções nos programas de trabalho informados no Edital, às fls. 14, na minuta da Ata de Registro às fls. 35 e na Ata às fls. 55:
 - ✓ O programa de trabalho 20.22.00.04.122.4005.2002, natureza de despesa 3390.39 tem, além da fonte de recurso 000, a fonte de recurso 015;
 - ✓ O programa de trabalho 20.25.00.12.361.4015.2095, natureza de despesa 3390.39 tem, além da fonte de recurso 000, a fonte de recurso 020;
 - ✓ Onde se lê: “programa de trabalho: 20.32.00.08.122.4057.2001”, leia-se: “programa de trabalho: 20.35.00.08.122.4057.2001”.
2. Informamos que houve um erro material no item 1.4 do Edital às fls. 15:

Onde se lê: “1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento”, leia-se: “1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.”

Sem mais, encaminhamos à Assessoria de Controle Interno para análise do procedimento licitatório.

Atenciosamente;

Paty do Alferes, 29 de junho de 2011.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO
Pregoeiro Substituto

DECRETO Nº 3383 DE 29 DE JUNHO DE 2011.

REGULAMENTA O § 3º, DO ARTIGO 124 DA LEI 1.691, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, APROVANDO OS MODELOS DOS FORMULÁRIOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, AUTO APREENSÃO/TERMO DE DEPÓSITO, AUTO DE CONSTATAÇÃO, AUTO DE INTERDIÇÃO, AUTO DE EMBARGO, NOTIFICAÇÃO E FOLHA DE CONTINUAÇÃO, À SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE CONTROLE AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer modelo de Auto de Infração, de Auto de Apreensão/Depósito, de Auto de Constatação, de Auto de Interdição, de Auto de Embargo, de Notificação e de Folha de Continuação, que serão utilizados nas ações de controle ambiental;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecerem critérios e parâmetros para aplicação das sanções administrativas e de se instruir o Processo Administrativo com informações que visem a facilitar a decisão da autoridade administrativa no tocante à gradação da multa;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos adotados no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes formulários padrão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação, nos procedimentos de controle ambiental, conforme modelos constantes do Anexo Único deste Decreto:



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretário de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL** - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA

- AUTO DE INFRAÇÃO;
- AUTO DE APREENSÃO/DEPÓSITO;
- AUTO DE CONSTATAÇÃO;
- AUTO DE INTERDIÇÃO;
- AUTO DE EMBARGO;
- NOTIFICAÇÃO;
- FOLHA DE CONTINUAÇÃO.

Art. 2º O Auto de Constatação, o Auto de Interdição, o Auto de Embargo e a Notificação serão lavrados em três vias numeradas tipograficamente, nos termos do § 1º do art. 124 da Lei 1.691, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 3º O Auto de Infração será lavrado em quatro vias numeradas tipograficamente, nos termos do § 2º do art. 124 da Lei 1.691, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 4º O Auto de Apreensão/Depósito será lavrado em quatro vias numeradas tipograficamente, devendo a quarta via ser destinada ao depositário quando for o caso.

Art. 5º O Auto de Constatação, previsto no art. 124 da Lei 1.691, de 20 de dezembro de 2010, poderá ser lavrado:

- I. quando forem necessários documentos ou esclarecimentos complementares para a comprovação da prática da infração ou a identificação do responsável; e
- II. em fiscalizações de caráter educativo ou preventivo, hipótese em que será fixado prazo para adequação da conduta às normas legais.

Art. 6º Havendo necessidade de utilização de mais de um formulário de Auto de Infração, de Auto de Apreensão/Depósito, de Auto de Constatação, de Auto de Interdição, de Auto de Embargo e de Notificação para a narração das irregularidades constatadas, o agente fiscal deverá usar a Folha de Continuação (Anexo Único), que deverá conter o número do auto lavrado ou da notificação expedida e que será processado como um único instrumento, independente do número de folhas de continuação utilizadas.

Art. 7º Quando for constatada a necessidade de desfazimento ou demolição o processo será encaminhado ao setor competente, para lavratura do respectivo termo administrativo e sua execução.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de junho 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

AUTO DE INFRAÇÃO		Nº	Processo
COM FULCRO NA LEI 1.691, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____, O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES ESTABELECE A SANÇÃO ADMINISTRATIVA _____ COMINADA _____ PARA _____ A _____ PRÁTICA _____ DE _____			
01. NOME DO ALTIUADO		02. CPF/ CNPJ	
03. REPRESENTANTE LEGAL		04. C. IDENTIDADE	
		05. CPF	
06. ENDEREÇO			
07. BAIRRO/ DISTRITO		08. MUNICÍPIO	09. UF 10. CEP
11. LOCAL DA INFRAÇÃO		12. LAVRATURA	
		LOCAL _____	
		DATA ____/____/____ HORA ____:____	
13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO			
14. ENQUADRAMENTO LEGAL			
15. VALOR DA MULTA/ DESCRIÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA			
16. OBSERVAÇÕES			
O ALTIUADO PODERÁ PESSOALMENTE OU ATRAVÉS DE REPRESENTANTE MUNDO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES TERMOS, DIRIGIR-SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E PROTOCOLAR RECURSO FUNDAMENTADO, MEDIANTE REQUERIMENTO OFICIAL, NA FORMA DOS ARTIGOS 203 A 211 DA LEI MUNICIPAL 1691, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.			



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Lei nº 1744 de 29 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	RS	2.000,00
--	----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4004.1003 – Aquisição de Imóveis

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	RS	2.000,00
--	----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	RS	20.000,00
3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	RS	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.93.000 – Indenizações e Restituições	RS	10.000,00
---	----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.28.846.4070.2015 – Pagamentos de Precatórios, Sentenças e Decisões Judiciais

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais	RS	8.319,67
-------------------------------------	----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2148 – Organização do Trânsito Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.48.000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	RS	21.700,00
---	----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.00.20.122.4023.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	RS	880,33
-------------------------------------	----	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	RS	800,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS	2.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	RS	8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2143 – Recstruturação da Biblioteca

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações	RS	8.000,00
-------------------------------------	----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.121.4074.1043 – Execução da Política de Economia Popular Solidária

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	3.500,00
--	----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.121.4076.1044 – Planejamento Estratégico de Gestão Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.35.000 – Serviços de Consultoria	RS	3.500,00
---	----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.121.4077.1045 – Implementação de Parcerias

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	5.000,00
--	----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.121.4078.1046 – Fomento ao Investimento e Atividades Econômicas

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	3.000,00
--	----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.122.4075.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário – Família	RS	500,00
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	RS	2.500,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	1.500,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	4.000,00
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	RS	300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de junho de 2011.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O controle da natalidade de cães e gatos em todo o território do Município de Paty do Alferes será regido de acordo com o estabelecido nesta lei, mediante o emprego da esterilização cirúrgica, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º. A esterilização de animais de que trata o artigo anterior será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I - Localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;

II - o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional inclusive os não domiciliados;

III - o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda e no centro da cidade;

IV - Todo animal castrado deverá ser identificado e cadastrado;

V - Todo animal encontrado na Rua sem identificação estará sujeito a este programa de controle de natalidade.

Art. 3º. O programa desencadeará campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, escolas, igrejas, associações que propiciem assimilação pelo público de noção de ética sobre a posse responsável de animais domésticos.

Art. 4º. O município utilizará para o cumprimento desta Lei a unidade de controle de zoonoses visando à execução do programa.

Parágrafo único. A unidade de controle de zoonoses que não puderem se adequar à execução do programa de esterilização referido nesta lei no prazo assinalado pelo Poder Executivo, poderão atuar em parceria com as entidades de proteção aos animais e clínicas veterinárias legalmente estabelecidas.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a implementação do programa de que trata esta Lei correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por decreto à regulamentação necessária à aplicação da lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de junho de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 203/2011 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3813/2011 de 08/06/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **BERTA DOS REIS CARDOSO RAMOS**, matrícula nº 754/01, Nutricionista I.B. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2011 à 29/08/2011, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de junho de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDEB

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação

QUADRO DEMONSTRATIVO – JANEIRO/DEZEMBRO DE 2010

RECEITA + APLICAÇÃO		DESPESA			
	R\$		R\$	Art. 7º da Lei 9424/96 (60%)	Gasto com 40%
<i>SALDO ANTERIOR (31/12/2009)</i>	<i>122.865,73</i>				
JANEIRO	556.587,13	VENCIMENTO DOS PROFESSORES (60%)	3.921.346,18	60,93	
FEVEREIRO	485.506,39	VENCIMENTO PESSOAL DE APOIO (40%)	1.663.280,45		25,84
MARÇO	573.530,79	ENCARGOS SOCIAIS DOS PROF. (60%)	7.454,12	0,12	
ABRIL	470.691,25	ENCARGOS SOCIAIS DO APOIO (40%)	15.045,83		0,23
MAIO	503.109,12	PATY PREVI – Previdência Municipal (60%)	329.985,02	5,13	
JUNHO	650.758,90	PATY PREVI – Previdência Municipal (40%)	150.959,99		2,35
JULHO	458.662,07	PAGAMENTO OUTROS (AUXÍLIOS)	110.729,53		1,72
AGOSTO	494.150,00	MATERIAL DE CONSUMO			
SETEMBRO	485.148,46	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA			
OUTUBRO	499.329,66	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA			
NOVEMBRO	579.413,97	OBRAS E INSTALAÇÕES			
DEZEMBRO	556.271,78	REPASSE APAE	106.179,45		1,65
		SALDO À TRANSPORTAR PARA JANEIRO DE 2011	131.044,68		2,03
TOTAL.....	6.436.025,25	TOTAL.....	6.436.025,25	66,18	33,82
				<i>Total do Percentual</i>	100,00

FUNDEB

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação

QUADRO DEMONSTRATIVO – JANEIRO/DEZEMBRO DE 2010

Aprovada na Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, realizada no dia 10 de Fevereiro às 14:00 horas registrada em livro de ata do Conselho às pgs. *99 e 99 verso*. Abaixo assinam aqueles que participaram da aprovação da aplicação dos recursos dos meses de Janeiro a Dezembro de 2010, movimentados na Conta Corrente n.º 13.145-8 – Banco do Brasil – Agência 4683-3 – Paty do Alferes.

ANA PAULA NÓGUEIRA DOS SANTOS
Representante de pais e alunos

JOÃO RICARDO MACHADO BELLINI
Representante de pais e alunos

ELAINE BATISTA DE PROENÇA
Rep. dos prof. e diretores do Ensino Fundamental

CLAUDIA MARIA DE LIMA
Rep. dos Serv. das escolas públicas do Ensino Fundamental

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES F. V. MALDONADO
Representante da Secretaria Municipal de Educação

KÁTIA REGINA BILLET
Representante da Secretaria Municipal de Educação

NEUSA MARIA FERREIRA DUARTE DE CARVALHO
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental

JOCILENE MICHAELI FIGUEIRA
Representante do Conselho Tutelar

LUCIMERE VIANA JACUDI
Representante de alunos secundaristas

LEDA MARIA DA APARECIDA DA SILVA BENFICA
Representante de alunos da educação básica pública

ALDA REGINA VIANNA DE OLIVEIRA
Representante do Conselho Municipal de Educação



FUNDEB

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação

QUADRO DEMONSTRATIVO – BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2011

RECEITA + APLICAÇÃO		DESPESA			
	RS		RS	Art. 7º da Lei 9424/96 (60%)	Gasto com 40%
SALDO ANTERIOR (31/12/2010)	131.044,68				
JANEIRO	675.421,92	VENCIMENTO DOS PROFESSORES (60%)	602.152,90	43,78	
FEVEREIRO	569.077,95	VENCIMENTO PESSOAL DE APOIO (40%)	236.379,13		17,18
		ENCARGOS SOCIAIS DOS PROF. (60%)	927,78	0,07	
		ENCARGOS SOCIAIS DO APOIO (40%)	3.283,43		0,24
		PATY PREVI – Previdência Municipal (60%)	56.436,90	4,10	
		PATY PREVI – Previdência Municipal (40%)	24.353,83		1,77
		PAGAMENTO OUTROS (AUXÍLIOS)	20.228,96		1,47
		MATERIAL DE CONSUMO			
		SERVIÇOS PESSOA FÍSICA			
		SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA			
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
		MATERIAL PERMANENTE			
		SALDO À TRANSPORTAR PARA MARÇO 2011	431.781,62		31,39
TOTAL.....	1.375.544,55	TOTAL.....	1.375.544,55	47,95	52,05
				<i>Total do Percentual</i>	100,00

FUNDEB

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação

QUADRO DEMONSTRATIVO – BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2011

Aprovada na Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, realizada no dia 16 de Março às 14:00 horas registrada em livro de ata do Conselho às pgs. 19 verso e 30. Abaixo assinam aqueles que participaram da aprovação da aplicação dos recursos dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011, movimentados na Conta Corrente n.º 13.145-8 – Banco do Brasil – Agência 4683-3 – Paty do Alferes.

ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS
Representante de pais e alunos

JÓÃO RICARDO MACHADO BELLINI
Representante de pais e alunos

ELAINE BATISTA DE PROENÇA
Rep. dos prof. e diretores do Ensino Fundamental

CLÁUDIA MARIA DE LIMA
Rep. dos Serv. das escolas públicas do Ensino Fundamental

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES F. V. MALDONADO
Representante da Secretaria Municipal de Educação

KÁTIA REGINA BILLET
Representante da Secretaria Municipal de Educação

NEUSA MARIA FERREIRA DUARTE DE CARVALHO
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental

JOCILENE MICHAELI FIGUEIRA
Representante do Conselho Tutelar

LUCIMERE VIANA JACUDI
Representante de alunos secundaristas

LEDA MARIA DA APARECIDA DA SILVA BENFICA
Representante de alunos da educação básica pública

ALDA REGINA VIANA DE OLIVEIRA
Representante do Conselho Municipal de Educação

